

**Sustentabilidade
e concorrência.**
Um equilíbrio necessário
para um futuro responsável.

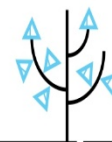


com
Concorrência
todos
Ganhamos



Avenida José Malhoa nº17, 1070-157 Lisboa

(+351) 21 790 2000 | www.concorrenca.pt | adc@concorrenca.pt



**GUIA DE BOAS PRÁTICAS
SOBRE ACORDOS DE SUSTENTABILIDADE**



SUSTENTABILIDADE E CONCORRÊNCIA

A **concorrência** é um instrumento essencial para incentivar as empresas a promoverem produtos ou processos mais sustentáveis.

As decisões de produção e de consumo individuais podem ter, por vezes, efeitos negativos na sustentabilidade, que não são colmatados pela regulamentação (e.g., desvantagem do pioneiro).

Nesses casos, a **colaboração entre empresas** pode ser importante para impulsionar a sustentabilidade, nos vários setores da economia. Importa, todavia, assegurar que essa colaboração não seja contrária ao Direito da Concorrência.

Este **Guia** destina-se a dar apoio às empresas para que, ao estabelecerem **acordos com fins de sustentabilidade**, não incorram em infrações ao Direito da Concorrência, bem como informar sobre isenções, salvaguardas e compatibilidades.



O QUE DEVE TER EM CONTA QUANDO PLANEIA OU INICIA UM ACORDO DE SUSTENTABILIDADE?



CHECKLIST



Avaliar se o acordo é **necessário para atingir os objetivos de sustentabilidade** desejados (a empresa e ou associação de empresas pode fazer sozinha?).



Verificar se o acordo afeta negativamente **um parâmetro de concorrência** (e.g., preço, quantidade, qualidade, escolha ou inovação).



Verificar se o acordo envolve **fixação de preços, repartição do mercado ou clientes, limitação da produção ou inovação**.



Assegurar que as **trocas de informação** não vão além do estritamente necessário para prosseguir o objetivo de sustentabilidade.



Estimar **as quotas de mercado envolvidas** no acordo e as características do mercado.



Avaliar a possibilidade do acordo **beneficiar de isenções ou outras salvaguardas**, bem como do seu risco concorrencial.

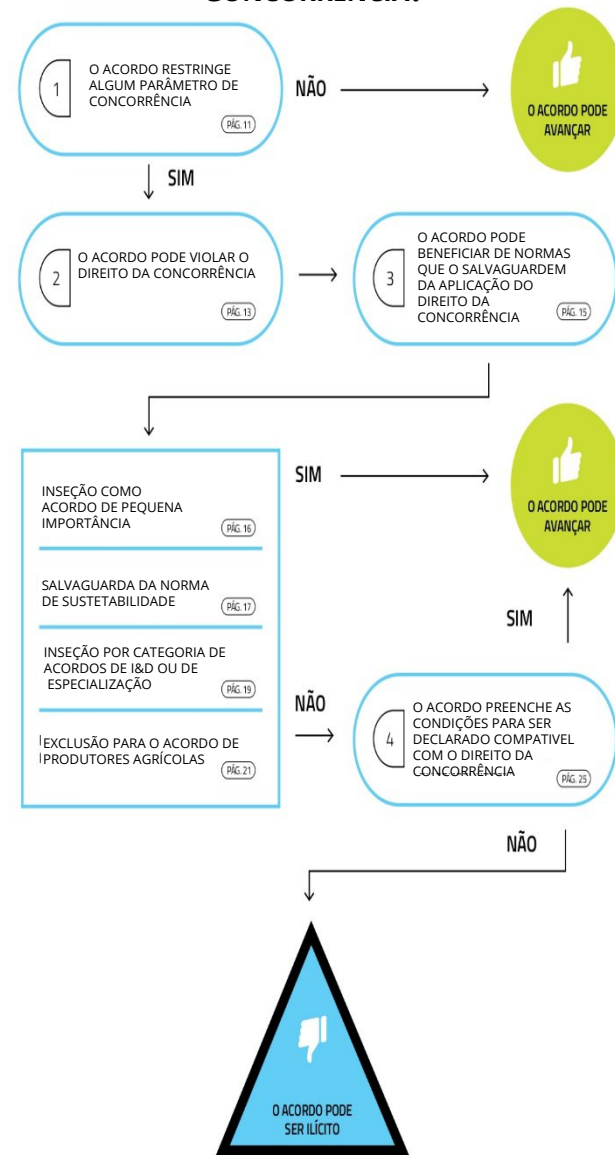


Avaliar se o acordo pode gerar **ganhos de eficiência, benefícios para os consumidores e não elimina totalmente a concorrência**.



Valorar o exercício **de autoapreciação da compatibilidade** desse acordo com o Direito da Concorrência, a nível nacional e da UE.

COMO DETERMINAR SE O ACORDO É COMPATÍVEL COM O DIREITO DA CONCORRÊNCIA?



PARA MAIS INFORMAÇÃO VEJA O GUIA DA ADC